



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
ADM. 2001/2004**



Lei nº 514/2003, de 30 de junho de 2003.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, para atender as disposições da Lei Federal nº 9790, de 23.03.99, crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender ao Sistema Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

I – 10.30.0030.2.049 – Manutenção dos Programas Comunitários de Saúde

3.2.90.43.00 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único – O crédito especial autorizado nesta Lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão os recursos necessários à sua cobertura, nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17.03.64.

Art. 2º - Fica também, desde já, autorizada a inclusão na lei do Plano Plurianual de Investimentos das metas orçamentária para atender os programas comunitários de saúde, envolvem os de combate à Dengue e o do PSF, neste ano e nos de 2004 e 2005, com repercussão proporcional nas diretrizes e no orçamento municipal para 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, em 30 de junho de 2003.

José Segundo Rezende Júnior
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Araguapaz

Autografo de Lei nº 514/2003, de 30 de Junho de 2003.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, para atender as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23.03.99, crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender ao Sistema Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

I – 10.30.0030.2.049 – Manutenção dos Programas Comunitários de Saúde

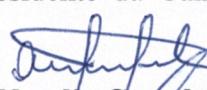
3.2.90.43.00 – Subvenções Sociais

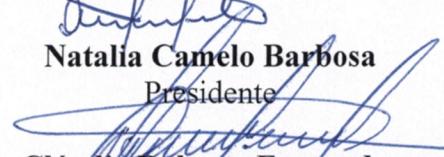
Parágrafo Único – O crédito especial autorizado nesta Lei será aberto por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, onde constarão os recursos necessários à sua cobertura, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

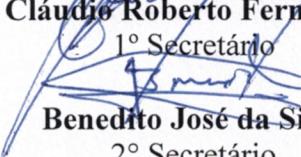
Art 2º - Fica também, desde já, autorizada a inclusão na Lei do Plano Plurianual de Investimentos das metas orçamentárias para atender os programas comunitários de saúde, envolvem os de combate a Dengue e o do PSF, neste ano e nos de 2004 e 2005, com repercussão proporcional nas diretrizes e no orçamento municipal para 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Araguapaz, em 30 de Junho de 2003.


Natalia Camelo Barbosa
Presidente


Cláudio Roberto Fernandes
1º Secretário


Benedito José da Silva
2º Secretário

*Recebido
30/06/2003
João*